

aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,39 Euros por aluno, num universo previsto de 2105 alunos abrangidos.»

14 de Janeiro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Viseu, o Presidente, *Fernando de Carvalho Ruas*.
205592251

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE VOUZELA

Contrato n.º 32/2012

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600026248, representado por *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*, Directora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Vouzela com o número de pessoa colectiva n.º 506 770 664, representado por *Armindo Telmo Antunes Ferreira*, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de Agosto:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo 2009/2010, passa a ter a seguinte redacção:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,23 Euros por aluno, num universo previsto de 418 alunos abrangidos.»

14 de Janeiro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Vouzela, o Presidente, *Armindo Telmo Antunes Ferreira*.
205592049

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 999/2012

Por meu despacho de 09-01-2012, torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a assistente técnica *Sofia Carla Gouveia Bento*, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 15 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Secretaria Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social.

12 de janeiro de 2012. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

205601144

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Despacho n.º 894/2012

Produtos de apoio para pessoas com deficiência (ajudas técnicas)

O Despacho Conjunto n.º 17059/2011, dos Secretários de Estado do Emprego, Adjunto do Ministro da Saúde, e da Solidariedade e da Se-

gurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21, de dezembro de 2011, determina que compete ao Diretor do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, I. P.), aprovar e publicar as normas reguladoras da execução do referido Despacho, nomeadamente a definição de procedimentos das entidades prescritoras e financiadoras de produtos de apoio (Ajudas Técnicas), após audição prévia, da Direcção-Geral da Saúde (DGS), do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) e do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), conforme artigo 14.º-A, n.º 2, aditado, pelo Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março, ao Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril.

Para a prossecução desse objetivo, considera-se necessário definir os conceitos e o universo dos Produtos de Apoio (Ajudas Técnicas) para 2011, que será abrangido pelo montante global disponibilizado de (euro) 12.154.091,00, e repartido pelo Ministério da Economia e do Emprego (euro) 2.454.091,00, pelo Ministério da Saúde (euro) 6.000.000,00, e pelo Ministério da Solidariedade e da Segurança Social (euro) 3.700.000,00.

Assim, determina-se:

1 — Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, considera-se pessoa com deficiência aquela que, por motivo de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de funções ou de estruturas do corpo, incluindo as funções psicológicas, apresente dificuldades específicas suscetíveis de, em conjugação com os fatores do meio, lhe limitar ou dificultar a atividade e a participação em condições de igualdade com as demais pessoas.

2 — Os Produtos de Apoio (Ajudas Técnicas) abrangidos pelo financiamento aprovado pelo Despacho n.º 17059/2011, de 21 de dezembro, dos Secretários de Estado do Emprego, Adjunto do Ministro da Saúde, e da Solidariedade e da Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2011, são prescritos, em consulta externa, para serem utilizados fora do internamento hospitalar e devem constar da lista homologada pelo Despacho n.º 28936/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 20 de dezembro de 2007 (anexo V) do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

3 — Os Produtos de Apoio (Ajudas Técnicas) cuja colocação no doente obrigue a intervenção cirúrgica, não são abrangidos pelo financiamento referido no número anterior.

4 — As pilhas e baterias necessárias ao funcionamento dos Produtos de Apoio, (Ajudas Técnicas) com o código 22 06 27 da classificação ISO 9999-2007, são abrangidas pelo financiamento previsto no n.º 2.

5 — O financiamento é de 100 %, quando a ajuda técnica/produto de apoio não consta nas tabelas de reembolsos do Serviço Nacional de Saúde, do subsistema de saúde de que o cidadão é beneficiário, ou quando não é participado por companhia seguradora. Quando a ajuda técnica/produto de apoio consta das tabelas de reembolsos do Serviço Nacional de Saúde, de subsistema de saúde, ou, ainda, quando é coberta por companhia seguradora, o financiamento é do montante correspondente à diferença entre o custo da ajuda técnica/produto de apoio e o valor da respetiva participação.

6 — Para efeitos de aplicação deste despacho as ajudas técnicas/produtos de apoio (AT/PA) e respetivas entidades prescritoras encontram-se hierarquizadas por níveis, do seguinte modo:

AT/PA de Nível 1 — Centros de Saúde e Hospitais de Nível 1;

AT/PA de Nível 2 — Hospitais de Nível 1 plataforma B e Hospitais Distritais;

AT/PA de Nível 3 — Hospitais Distritais plataforma A, Hospitais Centrais, Centros Especializados com equipa de reabilitação constituída por médico e pessoal técnico especializado de acordo com a tipologia da deficiência e Centros de Emprego do IEFP, I. P., com serviços de medicina do trabalho.

7 — Para a identificação da hierarquia dos níveis de prescrição das instituições hospitalares, dever-se-á ter em conta o previsto na Rede de Referência Hospitalar de Medicina Física e de Reabilitação.

8 — Em qualquer dos níveis, o médico que efetuar a prescrição, poderá solicitar parecer técnico a centro de recurso especializado, centro ou instituição de reabilitação, ou outro, que identifique a ajuda técnica/produto de apoio mais adequado.

9 — Cabe a cada uma das entidades financiadoras a indicação dos centros especializados prescritores de produtos de apoio (Ajudas Técnicas).

10 — Os custos com a adaptação e reparação dos produtos de apoio (Ajudas Técnicas), prescritas por ato médico, são financiados reportando-se aos respetivos códigos ISO da lista homologada dos produtos de apoio (Ajudas Técnicas), referida no n.º 2.

11 — As verbas destinadas ao financiamento dos produtos de apoio (Ajudas Técnicas) abrangidas pelo presente despacho são atribuídas às entidades hospitalares através da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., aos Centros Distritais de Segurança Social através do ISS, I. P., e aos serviços financiadores de produtos de apoio (Ajudas Técnicas) para a formação profissional e ou emprego através do IEFP, I. P.

12 — O financiamento dos produtos de apoio (Ajudas Técnicas) prescritos pelos Centros de Saúde e pelos Centros Especializados efetuam-se pelos Centros Distritais do ISS, IP, da área de residência das pessoas a quem se destinam.

13 — A orientação definida no n.º 12 não se aplica aos beneficiários cuja área de residência é o concelho de Lisboa, pois a instrução dos processos individuais, para o financiamento de produtos de apoio, (Ajudas Técnicas) é efetuado através da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, no âmbito do protocolo celebrado para a área dos produtos de apoio (Ajudas Técnicas) com o ISS, I. P.

14 — As instituições hospitalares, indicadas pelas ARS, financiam os produtos de apoio (Ajudas Técnicas) que prescrevem, após avaliação médica funcional e sócio familiar.

15 — Para financiamento dos produtos de apoio (Ajudas Técnicas), no âmbito da competência do ISS, I. P., os Centros Distritais devem no processo de instrução de candidatura, obedecer às seguintes condições:

a) Preenchimento correto da ficha de prescrição obrigatoriamente incluindo: fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e três (3) orçamentos distintos para aquisição do Produto de Apoio (Ajuda Técnica), atualizados e datados referentes ao ano do pedido;

b) A análise do processo será sujeita à verificação da necessidade e ao impacto que o produto de apoio terá para o requerente/candidato, no contexto da sua vida quotidiana.

16 — O financiamento dos produtos de apoio (Ajudas Técnicas), que não constituam responsabilidade dos empregadores e que sejam indispensáveis para o efetivo acesso e frequência da formação profissional e ou para o efetivo acesso, manutenção ou progressão no emprego, incluindo os trabalhadores por conta própria, efetua-se através dos centros de emprego do IEFP, I. P., do Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão e de um conjunto de entidades privadas através dos seus centros de reabilitação profissional credenciados para o efeito pelo IEFP, I. P.

17 — O financiamento dos produtos de apoio (Ajudas Técnicas), previstos no número anterior, através dos centros de reabilitação profissional de entidades privadas credenciados para o efeito pelo IEFP, I. P., constará de deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P.

18 — A definição das condições de financiamento de produtos de apoio (Ajudas Técnicas) do âmbito da reabilitação profissional é efetuada pelo IEFP, I. P.

19 — As fichas de prescrição de produtos de apoio (Ajudas Técnicas) (anexo I, II) são de caráter obrigatório e serão distribuídas às entidades intervenientes no sistema, após prévia solicitação, sendo a ficha do anexo III disponibilizada pelo IEFP, I. P.

20 — Os produtos de apoio (Ajudas Técnicas) que sejam objeto de financiamento por parte do IEFP, I. P., poderão ser objeto de apreciação de uma comissão de análise constituída para esse efeito por aquela entidade.

21 — Com o objetivo fundamental de partilha de informação e adequado estudo estatístico resultante deste financiamento, as instituições hospitalares enviarão à DGS os mapas síntese dos Produtos de Apoio (Ajudas Técnicas) financiadas (anexo IV), corretamente preenchidos e tratados em suporte informático. As fichas de prescrição deverão ser arquivadas nas respetivas instituições hospitalares. Os mapas síntese serão remetidos pela DGS ao INR, I. P., dentro dos prazos estipulados, bem como os resultados da análise estatística efetuada.

22 — Os Centros Distritais, do ISS, I. P., como entidades financiadoras de produtos de apoio, (Ajudas Técnicas) no âmbito deste sistema, procederão ao preenchimento dos mapas síntese das ajudas técnicas financiadas (anexo IV) e ao seu envio ao Departamento de Desenvolvimento Social, do ISS, I. P., que o enviará ao INR, I. P., dentro dos prazos estipulados. As fichas de prescrição deverão ser arquivadas nos respetivos Centros Distritais.

23 — As entidades financiadoras de produtos de apoio (Ajudas Técnicas) para a formação profissional e o emprego, que integram a rede do IEFP, I. P., deverão proceder de acordo com o modelo de recolha e sistematização de informação definido por esse mesmo Instituto que enviará ao INR, I. P., dentro dos prazos estipulados, os mapas de síntese (anexo IV) em suporte informático, bem como os resultados da análise estatística efetuada a partir das fichas de prescrição de produtos de apoio (Ajudas Técnicas) financiados, de forma a permitir o estudo estatístico global de acordo com os indicadores definidos para as outras entidades.

24 — O prazo limite para o envio ao INR, I. P., da informação referida nos n.ºs 21, 22 e 23 é de 30 de março de 2012.

25 — O eficaz acompanhamento e a avaliação de execução deste despacho serão realizados por um grupo de trabalho constituído por um representante da DGS, do ISS, I. P., do IEFP, I. P., e do INR, I. P., que coordena e ao qual competem as seguintes funções:

a) Assegurar o cumprimento das normas estabelecidas neste despacho.

b) Elaborar um relatório final de diagnóstico e avaliação física e financeira da execução deste despacho, a partir dos elementos fornecidos pelas entidades financiadoras.

26 — O presente despacho refere-se ao ano económico de 2011.

4 de janeiro de 2012. — O Diretor, *José Madeira Seródio*.

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DE AJUDAS TÉCNICAS	
ANO _____	
INSTITUIÇÕES HOSPITALARES	
CH:	HOSPITAL:
1. NOME: _____	
2. RESIDÊNCIA (Concelho): _____	
3. DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ BI:	
4. SNS <input type="checkbox"/> ; SUBSISTEMA DE SAÚDE <input type="checkbox"/> : _____ N.º do CARTÃO _____	
5. DEFICIÊNCIA: _____	
MOTORA <input type="checkbox"/> AUDITIVA <input type="checkbox"/> ORGÂNICA <input type="checkbox"/> VISUAL <input type="checkbox"/> MENTAL <input type="checkbox"/> OUTRA ^{a)} <input type="checkbox"/>	
6. AJUDAS TÉCNICAS:	
DESIGNAÇÃO DA AJUDA (S) TÉCNICA (S):	
A. _____	
B. _____	
CLASSIFICAÇÃO ISO ^{b)}	
A. _____ (6 dígitos) B. _____ (6 dígitos)	
REPARAÇÃO <input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/>	
CONSUMO <input type="checkbox"/> UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA <input type="checkbox"/> UTILIZAÇÃO DEFINITIVA <input type="checkbox"/>	
DATA: ___/___/___ ASSINATURA _____	

Espaço reservado à aposição da vinheta de identificação do Médico

A PREENCHER PELO SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO FINANCIAMENTO

1. CUSTO DE CADA AJUDA TÉCNICA: A- _____ B- _____

2. CUSTO TOTAL DAS AJUDAS TÉCNICAS _____

3. MONTANTE CONCEDIDO PELO CH/HOSPITAL:

DATA: ___/___/___ ASSINATURA: _____

a) Neste caso, especifique

b) Utilizar a classificação ISO (6 dígitos)

NOTA - No caso de serem prescritas mais de duas ajudas técnicas, deverão ser preenchidas outras fichas de prescrição

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DE AJUDAS TÉCNICAS	
ANO _____	
CENTROS DE SAÚDE	
CENTROS ESPECIALIZADOS	
I - CENTRO DE SAÚDE/CENTRO ESPECIALIZADO:	
1. NOME: _____	
2. RESIDÊNCIA (Concelho): _____	
3. DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ BI:	
4. SISTEMA DE SAÚDE: _____ N.º do CARTÃO BENEFICIÁRIO _____	
5. DEFICIÊNCIA: _____	
MOTORA <input type="checkbox"/> AUDITIVA <input type="checkbox"/> ORGÂNICA <input type="checkbox"/> VISUAL <input type="checkbox"/> MENTAL <input type="checkbox"/> OUTRA ^{a)} <input type="checkbox"/>	
6. AJUDAS TÉCNICAS:	
DESIGNAÇÃO DA AJUDA (S) TÉCNICA (S):	
A. _____	
B. _____	
CLASSIFICAÇÃO ISO ^{b)}	
A. _____ (6 dígitos) B. _____ (6 dígitos)	
REPARAÇÃO <input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/>	
CONSUMO <input type="checkbox"/> UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA <input type="checkbox"/> UTILIZAÇÃO DEFINITIVA <input type="checkbox"/>	
DATA: ___/___/___ ASSINATURA _____	

Espaço reservado à aposição da vinheta de identificação do Médico

II. A PREENCHER PELO CENTRO DISTRITAL DE:

- CUSTO DE CADA AJUDA TÉCNICA: A- _____ B- _____
- CUSTO TOTAL DAS AJUDAS TÉCNICAS _____
- MONTANTE CONCEDIDO PELO CENTRO DISTRITAL: _____

DATA: _____ ASSINATURA: _____

a) Neste caso, especifique
b) Utilizar a classificação ISO (6 dígitos)
NOTA – No caso de serem prescritas mais de duas ajudas técnicas deverão preencher outra ficha de atribuição/prescrição

ANEXO III

ATRIBUIÇÃO DE AJUDAS TÉCNICAS ANO DE
CENTRO DE EMPREGO / REABILITAÇÃO / ENTIDADE:

ELEMENTOS DE CANDIDATURA AO FINANCIAMENTO

I – IDENTIFICAÇÃO

- NOME DO CANDIDATO: _____
- RESIDÊNCIA: _____
- DATA DE NASCIMENTO (dd-mm-aaaa): _____
- B.I. _____ DATA DE EMISSÃO: (dd-mm-aaaa) _____ ARQ. IDENTIFICAÇÃO: _____
- SISTEMA NACIONAL DE SAÚDE OU SUBSISTEMA DE SAÚDE _____ Nº CARTÃO: _____
- DEFICIÊNCIA: _____

INTELLECTUAL	<input type="checkbox"/>	PSICOLÓGICA	<input type="checkbox"/>	LINGUAGEM	<input type="checkbox"/>
AUDITIVA	<input type="checkbox"/>	VISUAL	<input type="checkbox"/>	OUTROS ÓRGÃOS	<input type="checkbox"/>
MUSCULO ESQUELÉTICA	<input type="checkbox"/>	ESTÉTICA	<input type="checkbox"/>		
FUNÇÕES GERAIS, SENSITIVAS E OUTRAS				<input type="checkbox"/>	

- CARACTERIZAÇÃO DAS DIFICULDADES SENTIDAS NO DIA A DIA, DECORRENTES DA DEFICIÊNCIA, QUE DIFICULTAM O ACESSO À FORMAÇÃO E/OU ACESSO, MANUTENÇÃO OU PROGRESSÃO NO EMPREGO (no sentido de sinalizar as ajudas técnicas necessárias à atenuação/compensação da deficiência): _____
- SITUAÇÃO PROFISSIONAL

EMPREGADO	<input type="checkbox"/>	PROFISSÃO:	_____
DESEMPREGADO	<input type="checkbox"/>	À PROCURA DE 1º EMPREGO	<input type="checkbox"/>
		À PROCURA DE NOVO EMPREGO	<input type="checkbox"/>

9. CARACTERIZAÇÃO DA ACTIVIDADE PROFISSIONAL DESENVOLVIDA:

10. PARA QUAL DAS FINALIDADES É IMPRESCINDIVEL A AJUDA TÉCNICA:			
ACESSO AO EMPREGO	<input type="checkbox"/>	ACESSO À FORMAÇÃO	<input type="checkbox"/>
MANUTENÇÃO DO EMPREGO	<input type="checkbox"/>	FREQUÊNCIA DA FORMAÇÃO	<input type="checkbox"/>
PROGRESSÃO NO EMPREGO	<input type="checkbox"/>	READAPTAÇÃO AO TRABALHO	<input type="checkbox"/>

ASSINATURA (Técnico do CTE/Centro ou Entidade de Reabilitação)

DATA DA CANDIDATURA (dd-mm-aaaa): _____

A PREENCHER PELO CENTRO DE RECURSOS ESPECIALIZADO

- FACE ÀS DIFICULDADES E NECESSIDADES CARACTERIZADAS NO PONTO 6, IDENTIFICA (M-SE A(S) AJUDA(S) TÉCNICA(S) EXISTENTE(S) NO MERCADO, QUE RESOLVE(M) O(S) PROBLEMA(S) SINALIZADO(S): _____

CLASSIFICAÇÃO ISO:	_____
CLASSIFICAÇÃO ISO:	_____
CLASSIFICAÇÃO ISO:	_____

NOTA: Utilizar a classificação ISO (Código de 6 dígitos xx xx xx)

No caso de serem prescritas mais de três ajudas técnicas preencher outra ficha

ASSINATURA _____

DATA DA EMISSÃO DO PARECER TÉCNICO (dd-mm-aaaa): _____

A PREENCHER PELO SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO, OU OUTRO, NO ATO MÉDICO DE PRESCRIÇÃO DA AJUDA TÉCNICA

- FACE ÀS DIFICULDADES SINALIZADAS NO PONTO 6, PRESCREVE(M)-SE A(S) AJUDA(S) TÉCNICA(S): _____

UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA	<input type="checkbox"/>	UTILIZAÇÃO DEFINITIVA	<input type="checkbox"/>
CLASSIFICAÇÃO ISO:	_____		
CLASSIFICAÇÃO ISO:	_____		
CLASSIFICAÇÃO ISO:	_____		

NOTA: Utilize a classificação ISO (código de 6 dígitos xx xx xx)

No caso de serem prescritas mais de três ajudas técnicas preencher outra ficha

- JUSTIFICAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO DO(S) PROBLEMA(S) RESOLVIDO(S) COM A(S) AJUDA(S) TÉCNICA(S) PRESCRITA(S): _____

ASSINATURA _____

DATA DA PRESCRIÇÃO (dd-mm-aaaa): _____

Espaço reservado à aposição da vinheta de identificação do Médico

A PREENCHER PELO CTE/CENTRO/ENTIDADE DE REABILITAÇÃO

- ACESSO À FORMAÇÃO (confirmação de elementos de fase de candidatura):

FORMAÇÃO INICIAL	<input type="checkbox"/>	FORMAÇÃO CONTÍNUA	<input type="checkbox"/>
READAPTAÇÃO AO TRABALHO	<input type="checkbox"/>		

DESIGNAÇÃO DA ACÇÃO: _____

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE FORMADORA: _____

CARGA HORÁRIA TOTAL: _____ HORAS

DATA INÍCIO DA ACÇÃO: _____ DATA DE FIM DA ACÇÃO: _____

A PREENCHER PELO SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO FINANCIAMENTO, APÓS RECEÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA

- DE ACORDO COM PARECER TÉCNICO E/OU A PRESCRIÇÃO MÉDICA PROPÕE-SE A ATRIBUIÇÃO E FINANCIAMENTO DA(S) AJUDA(S) TÉCNICA(S): _____

UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA	<input type="checkbox"/>	UTILIZAÇÃO DEFINITIVA	<input type="checkbox"/>
CLASSIFICAÇÃO ISO:	_____		
CLASSIFICAÇÃO ISO:	_____		
CLASSIFICAÇÃO ISO:	_____		

NOTA: Utilize a classificação ISO (código de 6 dígitos xx xx xx)

No caso de serem prescritas mais de três ajudas técnicas preencher outra ficha

- MONTANTES EM PROPOSTA PARA FINANCIAMENTO:

DESIGNAÇÃO DA AJUDA TÉCNICA 1:

CUSTO:	_____
OUTRA COMPARTICIPAÇÃO ()	_____
MONTANTE A CONCEDER (custo unitário – outra participação)	_____

DESIGNAÇÃO DA AJUDA TÉCNICA 2:

CUSTO:	_____
OUTRA COMPARTICIPAÇÃO ()	_____
MONTANTE A CONCEDER (custo unitário – outra participação)	_____

DESIGNAÇÃO DA AJUDA TÉCNICA 3:

CUSTO:	_____
OUTRA COMPARTICIPAÇÃO ()	_____
MONTANTE A CONCEDER (custo unitário – outra participação)	_____

TOTAL DO MONTANTE A CONCEDER (somar montantes de ajuda 1, 2 e 3)

ASSINATURA

DATA

ANEXO IV

FINANCIAMENTO SUPLETIVO DE ATRIBUIÇÃO DE AJUDAS TÉCNICAS MAPA SÍNTESE DAS AJUDAS TÉCNICAS FINANCIADAS

Entidade: _____
Ano: _____ Semestre 1º/2º
Distrito/ Código do Distrito - _____ / _____ Código de Entidade

Nº	SMS ou Subsistema de Saúde (1)	Nº do Cartão	BI	Residência (Concelho)	Data Nasc.	Idade	Sexo (2)	Entidade Prescritora (3)	Tipo de Deficiência (4)	Class. ISO	Designa da AT/TA	Aquisição/Manutenção (5)	Custo Unitário	Montante Concedido	Montante participativo pelo SMS ou Subsistema Saúde
----	--------------------------------	--------------	----	-----------------------	------------	-------	----------	--------------------------	-------------------------	------------	------------------	--------------------------	----------------	--------------------	---

TOTAL

Legenda:

- SNS ou Subsistema de Saúde : 1-SNS; 2-ADSE; 3-ADM; 4-SAMS; 5-Compª Seguradora; 6-CTT; 7-Entidade desconhecida/outro
- Sexo: 1- Feminino; 2- Masculino
- Tipo de entidade: 1-Centro de Saúde; 2- Centro Especializado; 3- Hospital; 4- Centros de Emprego
- Tipo de deficiência: 1- Motora; 2- Visual; 3- Auditiva; 4- Mental; 5 - Orgânica; 6 - Outra
- Aquisição 1, Manutenção 2

DATA _____

Assinatura do Responsável

ANEXO V

Lista homologada

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de prescrição
04 03	Auxiliares de terapêutica respiratória	3
04 03 03	Aquecedores do ar inalado	3
04 03 06	Inaladores	3
04 03 09	Nebulizadores	3
04 03 12	Respiradores	3
04 03 18	Unidades de oxigenoterapia	3
04 03 21	Aspiradores	3
04 03 24	Bancos para terapêutica respiratória	3
04 03 27	Auxiliares para treino muscular da respiração	3
04 03 30	Material de estudo da função respiratória	3
04 06	Auxiliares de terapêutica circulatória	3
04 06 03	Vestuário compressivo	3
04 06 06	Meias elásticas para os membros inferiores e superiores	1-2-3
04 06 12	Unidades de compressão	3
04 12 09	Cintas e fundas para hérnias	2-3
04 15 06	Unidades para diálise peritoneal contínua ambulatoria (DPCA)	2-3
04 19	Ajudas para doseamento de medicamentos	2-3
04 19 03	Caixas de dosagem	2-3
04 19 06	Pistolas de injeção	2-3
04 19 09	Seringas de injeção descartáveis	2-3
04 19 12	Seringas de injeção não descartáveis	2-3
04 19 15	Agulhas de injeção descartáveis	2-3
04 19 18	Agulhas de injeção não descartáveis	2-3
04 19 21	Ajudas para dosagem nas seringas	2-3
04 19 24	Bombas de infusão	2-3
04 27 09	Estimuladores musculares não usados com ortóteses	3
04 33	Ajudas para prevenção escaras de decúbito	1-2-3
04 33 09	Equipamentos especiais antiescara	1-2-3
04 48 21	Planos inclinados	3
05 03	Auxiliares de terapia e treino da comunicação	3
05 03 03	Ajudas para treino de voz e de fala	3
05 03 06	Materiais para desenvolvimento da capacidade de leitura	3
05 03 09	Materiais para desenvolvimento da capacidade de escrita	3
05 06	Ajudas para treino de comunicação alternativa e aumentativa	3
05 06 03	Ajudas para treino de alfabeto tátil (<i>finger spelling</i>)	3
05 06 06	Ajudas para treino de língua gestual	3
05 06 09	Ajudas para treino de leitura labial	3
05 06 12	Equipamento para treinar e aprender a leitura labial	3
05 06 15	Ajudas para treino de Braille	3
05 06 18	Ajudas para treino de outros símbolos táteis	3
05 06 21	Ajudas para treino de símbolos iconográficos	3
05 06 24	Ajudas para treino de comunicação Bliss	3
05 06 25	Ajudas para treino de comunicação com imagens e desenhos	3
05 06 30	Ajudas para treino de comunicação Morse	3
06 03	Conjunto de ortóteses para a coluna	2-3
06 03 03	Ortóteses sacro-iliacas	2-3
06 03 06	Ortóteses lombo-sagradas	2-3
06 03 09	Ortóteses toraco-lombo-sagradas	2-3
06 03 12	Ortóteses cervicais	2-3
06 03 15	Ortóteses cervico-torácicas	2-3
06 03 18	Ortóteses cervico-toraco-lombo-sagradas	2-3
06 06	Conjunto de ortóteses dos membros superiores	2-3
06 06 03	Ortóteses para os dedos	2-3
06 06 06	Ortóteses para as mãos	2-3
06 06 09	Ortóteses para o punho	2-3
06 06 12	Ortóteses para o punho, mão e dedos	2-3
06 06 15	Ortóteses para o cotovelo	2-3
06 06 18	Ortóteses para o cotovelo e punho	2-3
06 06 19	Ortóteses que abrangem a articulação do cotovelo, punho e a mão	2-3

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de prescrição
06 06 21	Ortóteses para o ombro	2-3
06 06 24	Ortóteses para o ombro e cotovelo	2-3
06 06 27	Ortóteses para o ombro, cotovelo e punho	2-3
06 06 30	Ortóteses para o ombro, cotovelo, punho e mão	2-3
06 06 33	Articulações do punho	2-3
06 06 36	Articulações do cotovelo	2-3
06 06 39	Articulações do ombro	2-3
06 12	Conjuntos de ortóteses dos membros inferiores	2-3
06 12 03	Ortóteses do pé incluindo palmilhas e correções nos sapatos	2-3
06 12 06	Ortóteses do pé e tornozelo	2-3
06 12 09	Ortóteses do joelho	2-3
06 12 12	Ortóteses do joelho, tornozelo e pé	2-3
06 12 18	Ortóteses da anca, joelho, tornozelo e pé	2-3
06 12 21	Articulações do tornozelo	2-3
06 12 24	Articulações do joelho	2-3
06 12 27	Articulação da anca	2-3
06 18	Conjuntos de próteses para o membro superior	2-3
06 18 03	Próteses parciais da mão, incluindo próteses dos dedos	2-3
06 18 06	Próteses de desarticulação do punho	2-3
06 18 09	Próteses transradiais (abaixo do cotovelo)	2-3
06.18.12	Próteses de desarticulação do cotovelo	2-3
06 18 15	Próteses transmerais (acima do cotovelo)	2-3
06 18 18	Próteses de desarticulação do ombro	2-3
06 18 21	Próteses para amputação da cintura escapular	2-3
06 18 24	Mãos artificiais	2-3
06 18 27	Ganchos e ferramentas funcionais	2-3
06 18 30	Unidades de punho	2-3
06 18 33	Articulações do cotovelo	2-3
06 18 36	Articulações do ombro	2-3
06 18 39	Articulações externas para conjuntos de próteses do membro superior	2-3
06 18 42	Unidades de alinhamento para conjuntos de próteses do membro superior	2-3
06 21	Próteses cosméticas e não funcionais do membro superior	2-3
06 24	Conjuntos de próteses para o membro inferior	2-3
06 24 03	Próteses parciais do pé	2-3
06 24 06	Próteses de desarticulação do tornozelo	2-3
06 24 09	Próteses transtibiais (abaixo do joelho)	2-3
06 24 12	Próteses de desarticulação do joelho	2-3
06 24 15	Próteses transfemorais (acima do joelho)	2-3
06 24 18	Próteses de desarticulação da anca	2-3
06 24 21	Próteses de hemipelvectomy	2-3
06 24 24	Próteses de hemicorporectomia	2-3
06 24 27	Articulações do tornozelo e do pé	2-3
06 24 30	Rotadores	2-3
06 24 33	Articulação do tornozelo	2-3
06 24 36	Articulação da anca	2-3
06 24 39	Encaixes transtibiais (pré-formados)	2-3
06 24 42	Encaixes transfemorais (pré-formados)	2-3
06 24 45	Unidades para alinhamento das próteses	2-3
06 24 48	Próteses temporárias para mobilidade precoce de amputados dos membros inferiores	2-3
06 27	Próteses cosméticas e não funcionais para o membro inferior	2-3
06 30	Outras próteses não dos membros	1-2-3
06 30 03	Cabeleiras	1-2-3
06 30 06	Capachinhos e postiços	1-2-3
06 30 09	Pestanas e sobrancelhas	1-2-3
06 30 12	Bigodes e barbas	1-2-3
06 30 15	Enchimentos cosméticos dorsais	1-2-3
06 30 18	Próteses mamárias	1-2-3
06 30 21	Próteses oculares	1-2-3
06 30 24	Próteses das orelhas	1-2-3
06 30 27	Próteses do nariz	1-2-3
06 30 30	Próteses completas da face	1-2-3
06 30 33	Próteses do véu do palato	1-2-3
06 30 36	Dentaduras	1-2-3
06 30 39	Material para cobertura da face (cosméticos)	1-2-3
06 30 89	Outras próteses cosméticas	1-2-3
06 33 06	Calçado fabricado por medida	2-3
06 33 09	Sapato estandardizado adaptado	2-3

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de prescrição
09 06	Ajudas protetoras usadas no corpo	2-3
09 06 03	Ajudas para proteção da cabeça	2-3
09 06 06	Ajudas para proteção da face e olhos	2-3
09 06 09	Ajudas para proteção do ouvido e da audição	2-3
09 06 12	Ajudas para proteção do braço e cotovelo	2-3
09 06 15	Ajudas para proteção da mão	2-3
09 06 18	Ajudas para proteção da perna e joelho	2-3
09 06 21	Ajudas para proteção do pé, calcanhar e dedos do pé	2-3
09 06 24	Ajudas para proteção de todo o corpo e tronco	2-3
09 06 27	Ajudas para proteção da respiração	2-3
09 09	Ajudas para vestir e despir	2-3
09 09 03	Dispositivos para calçar meias	2-3
09 09 06	Calçadeiras e dispositivos para calçar botas	2-3
09 09 09	Seguradores de roupa	2-3
09 09 12	Ganchos para vestir e despir	2-3
09 09 15	Puxadores de fechos éclair	2-3
09 09 18	Ganchos para abotoar	2-3
09 12	Ajudas para higiene pessoal	1-2-3
09 12 03	Cadeiras sanitárias (com ou sem rodas giratórias)	1-2-3
09 12 06	Sanita	1-2-3
09 12 09	Assentos para sanita	1-2-3
09 12 12	Assentos de sanita elevados (separado)	1-2-3
09 12 15	Assentos de sanita elevados (com fixação fácil)	1-2-3
09 12 18	Assentos elevados de sanita (fixos)	1-2-3
09 12 21	Assentos de sanita elevados pelo próprio	1-2-3
09 12 24	Sanitas com braços e ou sanitas com encosto montado na própria sanita	1-2-3
09 12 27	Pinças para papel higiénico	1-2-3
09 12 30	Suportes de papel higiénico	1-2-3
09 12 33	Arrastadeiras	1-2-3
09 12 36	Chuveiros de água quente e ou secadores de ar quente (separados)	1-2-3
09 12 39	Urinóis montados na parede	1-2-3
09 12 42	Cabines sanitárias	1-2-3
09 15	Ajudas para traqueostomia	2-3
09 15 03	Cânulas	2-3
09 15 06	Protetores do estoma	2-3
09 18	Ajudas de ostomia	1-2-3
09 18 04	Sacos sem drenagem	1-2-3
09 18 05	Sacos fechados, com componentes	1-2-3
09 18 07	Sacos com abertura com válvula antirefluxo	1-2-3
09 18 08	Sacos com abertura com válvula antirefluxo, com componentes	1-2-3
09 18 09	Ligaduras de pressão	1-2-3
09 18 13	Cintos de fixação das ajudas de ostomia	1-2-3
09 18 14	Anéis de fixação e material adesivo	1-2-3
09 18 15	Fechos de sacos	1-2-3
09 18 18	Absorventes de cheiro e desodorizantes	1-2-3
09 18 21	Bolsas de apoio para os sacos de ostomia	1-2-3
09 18 24	Material de irrigação	1-2-3
09 18 30	Protetor de estoma	1-2-3
09 18 33	Cateteres de drenagem de estoma	1-2-3
09 18 36	Seringas de lavagem	1-2-3
09 18 39	Sacos com abertura, sem componentes	1-2-3
09 18 42	Sacos com cobertura, com vários componentes	1-2-3
09 24	Sistemas coletores de urina	1-2-3
09 24 03	Algalias com balão	1-2-3
09 24 06	Algalias de drenagem	1-2-3
09 24 07	Espelhos para irrigação e posicionamento da algália	1-2-3
09 24 09	Preservativos de urina e dispositivos com a mesma função	1-2-3
09 24 12	Calhas de escoamento de urina	1-2-3
09 24 15	Urinóis para mulheres	1-2-3
09 27	Coletores de urina	1-2-3
09 27 04	Sacos fechados coletores de urina para uso no corpo	1-2-3
09 27 05	Sacos com abertura coletores de urina para uso no corpo	1-2-3
09 27 07	Sacos coletores de urina, fechados, não usados no corpo	1-2-3

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de prescrição
09 27 08	Sacos coletores de urina, com abertura, não usados no corpo	1-2-3
09 27 09	Urínóis	1-2-3
09 27 13	Cintos para coletores de urina	1-2-3
09 27 18	Sistemas coletores de urina	1-2-3
09 30	Fraldas e pensos	1-2-3
09 30 04	Fraldas e pensos para serem usados no corpo	1-2-3
09 30 09	Meios de fixação das fraldas e pensos	1-2-3
09 33 03	Cadeiras de banho/chuveiro (com ou sem rodas), tábuas de banho, bancos, encostos e assentos	1-2-3
09 33 27	Ajudas para diminuir o comprimento e profundidade da banheira	1-2-3
09 33 36	Ajudas para secagem do próprio	1-2-3
09 36	Ajudas para manicura e pedicura	(*) 3
09 36 03	Escovas de unhas	(*) 3
09 36 06	Limas de unhas e tábuas de esmeril	(*) 3
09 36 09	Tesouras de unhas/corta-unhas	(*) 3
09 51	Relógios	3
09 51 03	Relógios de pulso	3
09 51 06	Relógios de bolso	3
09 51 09	Relógios de mês ou de parede	3
09 54	Ajudas para atividade sexual	3
09 54 03	Manequim de borracha	3
09 54 06	Ajudas para ereção	3
09 54 09	Vibradores e dispositivos de massagem	3
09 54 12	Ajudas para reabilitação sexual	3
12 03	Auxiliares de marcha manejados por um braço	1-2-3
12.03.03	Bengalas de marcha	1-2-3
12.03.06	Canadianas	1-2-3
12.03.09	Canadianas com apoio para o antebraço	1-2-3
12.03.12	Canadianas axilares	1-2-3
12.03.16	Auxiliares de marcha com três ou mais pés, apoio de antebraço	1-2-3
12.03.18	Auxiliares de marcha com assento	1-2-3
12 06	Auxiliares de marcha manejados pelos dois braços	1-2-3
12.06.03	Andarilhos sem rodas	1-2-3
12.06.06	Andarilhos com rodas	1-2-3
12.06.09	Andarilhos com assento	1-2-3
12.06.12	Andarilhos especiais	1-2-3
12 09	Carros especiais	(*) 3
12.09.03	Carros com pavimento de nível variável	(*) 3
12.09.06	Carros de baixa velocidade	(*) 3
12 12	Adaptações para carros	(*) 3
12 12 04	Adaptações para acionar o motor	(*) 3
12 12 05	Adaptações para acionar o travão de mão	(*) 3
12 12 07	Sistemas de condução	(*) 3
12 12 08	Adaptações para funções secundárias	(*) 3
12 12 09	Cintos de segurança e correias	(*) 3
12 12 12	Assentos de carros e almofadas com <i>design</i> especial	(*) 3
12 12 15	Auxiliares de elevação para colocar as pessoas com deficiência dentro do carro (excluindo cadeiras de rodas)	(*) 3
12 12 18	Auxiliares de elevação para colocar a pessoa sentada na sua cadeira de rodas para o interior do carro	(*) 3
12 12 21	Dispositivos para elevar e colocar a cadeira de rodas ao lado do carro	(*) 3
12 12 24	Equipamentos para fixar a cadeira de rodas ao carro	(*) 3
12 12 27	Adaptações da carroçaria do carro incluindo elevação de tetos e alargamento das janelas	(*) 3
12 16 06	Ciclomotores e motocicletas de três rodas	(*) 3
12 18 06	Triciclos com pedais	(*) 3
12 18 09	Velocípedes com propulsão manual	(*) 3
12 21 03	Cadeiras de rodas de controlo manual	1-2-3
12 21 06	Cadeiras de rodas de controlo bimanual com rodas grandes atrás	1-2-3
12 21 09	Cadeiras de rodas de controlo bimanual com rodas grandes à frente	1-2-3
12 21 12	Cadeiras de rodas controladas por alavanca bimanual	1-2-3
12 21 15	Cadeiras de rodas com controlo unilateral	(*) 2-3
12 21 18	Cadeiras de rodas com propulsão pelos pés	1-2-3
12 21 21	Cadeiras de rodas motorizadas	1-2-3
12 21 24	Cadeiras de rodas elétricas com direção manual	1-2-3
12 21 27	Cadeiras de rodas elétricas com comando de direção assistida	1-2-3
12 21 33	Sistemas de cadeiras de rodas	(*) 2-3

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de prescrição
12 24	Acessórios para cadeiras de rodas	1-2-3
12 24 03	Sistemas de direção e controlo	1-2-3
12 24 09	Unidades de propulsão	1-2-3
12 24 12	Luzes	1-2-3
12 24 15	Tabuleiros	1-2-3
12 24 18	Travões	1-2-3
12 24 21	Rodas e pneus	1-2-3
12 24 24	Baterias e carregadores	1-2-3
12 24 27	Dispositivos para limpeza dos pneus das cadeiras de rodas	1-2-3
12 24 30	Sistemas de fixação do ocupante da cadeira de rodas	1-2-3
12 24 33	Chapéus-de-chuva e respetivos meios de fixação	1-2-3
12 24 36	Unidades de conexão a bicicletas	1-2-3
12 27 03	Cadeiras de empurrar	1-2-3
12 27 15	Gatinhadores e pranchas rolantes	2-3
12 30	Auxiliares de transferência	1-2-3
12 30 03	Tábuas e tapetes de transferência	1-2-3
12 30 06	Placas giratórias	1-2-3
12 30 09	Barras para elevação à posição vertical	1-2-3
12 30 12	Escadas de corda	1-2-3
12 30 15	Faixas para elevação	1-2-3
12 30 18	Carrinhos de transporte, fundas e cestos	1-2-3
12 36	Auxiliares de elevação	2-3
12 36 03	Auxiliares de elevação com assento suspenso	2-3
12 36 04	Auxiliar de elevação na posição de pé	2-3
12 36 06	Guinchos sobre rodas com assentos rígidos	2-3
12 36 09	Guinchos giratórios	2-3
12 36 13	Auxiliares de elevação fixos na(s) parede(s), chão ou teto	2-3
12 36 15	Guinchos estacionários fixos ou montados noutra estrutura	2-3
12 36 18	Guinchos estacionários não fixos	2-3
12 36 21	Unidades de transporte para guinchos móveis e fixos	2-3
12 39	Auxiliares de orientação	3
12 39 03	Bengalas brancas	1-2-3
12 39 06	Ajudas eletrónicas de orientação	3
12 39 09	Ajudas acústicas de navegação (faróis sonoros)	3
12 39 12	Bússolas	3
12 39 15	Mapas em relevo	3
12 39 18	Materiais de orientação tátil	3
15 03	Ajudas para preparação de comida e bebidas	(*) 3
15 03 03	Ajudas para pesar e medir	(*) 3
15 03 06	Ajudas para cortar, picar e separar	(*) 3
15 03 09	Ajudas para limpar e descascar	(*) 3
15 03 12	Ajudas para assar	(*) 3
15 03 15	Máquinas de preparação de alimentos	(*) 3
15 03 18	Ajudas para cozinhar e fritar	(*) 3
15 03 21	Unidades para cozinhar	(*) 3
15 03 24	Frigoríficos e congeladores	(*) 3
15 09	Ajudas para comer e beber	(*) 3
15 09 03	Ajudas para apresentar comidas e bebidas	(*) 3
15 09 06	Doseadores	(*) 3
15 09 09	Rolhas e funis	(*) 3
15 09 13	Talheres e palhinhas	(*) 3
15 09 16	Canecas e copos, chávenas e pires	(*) 3
15 09 18	Pratos	(*) 3
15 09 21	Rebordo de prato e molas para o prato	(*) 3
15 09 24	Copos para ovos	(*) 3
15 09 27	Aparelhos para comer	(*) 3
15 09 30	Sondas	(*) 3
18 09	Mobiliário para sentar	(*) 3
18 09 03	Cadeiras	(*) 3
18 09 06	Bancos ou cadeiras de pôr de pé	(*) 3
18 09 09	Cadeiras de apoio do cóccix	(*) 3
18 09 12	Cadeiras e assentos com um mecanismo especial para ajudar a pôr de pé e a sentar-se	(*) 3
18 09 15	Poltronas e cadeiras de repouso	(*) 3

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de prescrição
18 09 21	Mobiliário especial para sentar	(*) 3
18 09 24	Elevadores para cadeiras e transportadores	(*) 3
18 09 27	Apoios de pernas, pedais e apoios de pés	(*) 3
18 09 31	Assentos, almofadas de assento e peças de abdução	(*) 3
18 09 34	Encostos	(*) 3
18 09 36	Braços de cadeiras	(*) 3
18 09 39	Sistemas de assentos modulares	(*) 3
18 09 42	Almofadas de assento e apoios	(*) 3
18 09 45	Almofadas e coxins de encosto	(*) 3
18 09 48	Sistemas de manter a pessoa na posição de sentada	(*) 3
18 12	Camas	1-2-3
18 12 04	Camas articuladas não ajustáveis à posição do corpo	1-2-3
18 12 07	Camas articuladas com ajustamento manual à posição do corpo	1-2-3
18 12 10	Camas articuladas com ajustamento motor à posição do corpo	1-2-3
18 12 12	Elevadores para camas	1-2-3
18 12 15	Roupas de cama	1-2-3
18 12 18	Colchões e capas de colchões	1-2-3
18 12 21	Suportes dos cobertores	1-2-3
18 12 24	Encostos e apoios de pernas separados e ajustáveis	1-2-3
18 12 27	Guardas laterais e barras para levantar fixadas na cama	1-2-3
18 12 30	Ajudas para encurtar a cama	1-2-3
18 12 33	Extensões da cama	1-2-3
18 18	Dispositivos de apoio	1-2-3
18 18 03	Corrimãos e barras de apoio	1-2-3
18 18 06	Barras de agarrar e pegas	1-2-3
18 18 09	Apoios de braços	1-2-3
18 30	Transportadores verticais	3
18 30 03	Ascensores (elevadores verticais para pessoas)	3
18 30 06	Plataformas elevatórias e elevadores para cadeiras de rodas	3
18 30 09	Elevadores para adaptar a escadas	3
18 30 12	Trepadores de escadas	3
18 30 15	Rampas portáteis	1-2-3
18 30 18	Rampas fixas	1-2-3
18 33	Equipamento de segurança para habitação e outros locais	3
18 33 03	Materiais antiderrapantes para chão e escadas	3
18 33 06	Barreiras de segurança, guardas e grades para janelas, escadas e elevadores	3
18 33 09	Válvulas de segurança para gás	3
18 33 12	Equipamentos de salvação	3
18 33 15	Materiais táteis para pavimentos	3
21 03	Ajudas óticas	2-3
21 03 03	Lentes de óculos	2-3
21 03 06	Armações de óculos	2-3
21 03 09	Lentes de contacto	2-3
21 03 12	Lentes com luz acoplada	2-3
21 03 15	Lentes de aumentar sem iluminação	2-3
21 03 18	Binóculos e telescópios	2-3
21 03 21	Óculos montados com lentes monoculares ou binoculares telescópicas para longas distâncias, incluindo distância normal de leitura	2-3
21 03 24	Óculos montados com lentes monoculares ou binoculares telescópicas para pequenas distâncias	2-3
21 03 27	Dispositivos para expansão do campo visual	2-3
21 03 30	Lentes ou sistema de lentes para grande magnificação	2-3
21 03 33	Óculos prismáticos (óculos para a posição de deitado)	2-3
21 03 36	Filtros de luz (filtros de absorção)	2-3
21 03 39	Produtos para limpeza das lentes de contacto	2-3
21 06	Ajudas eletro-óticas	3
21 06 03	Sistemas de vídeo com imagem ampliada	3
21 06 06	Máquinas de leitura de texto	3
21 06 09	Suportes lógicos de ampliação	3
21 10	Unidades de saída e acessórios de computador, máquinas de escrever e calculadoras	(*) 3
21 10 03	Écrans	(*) 3
21 10 06	Impressoras e <i>plotters</i>	(*) 3
21 10 09	Sintetizadores de voz	(*) 3

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de prescrição
21 12	Computadores	(*) 3
21 12 03	Computadores de secretária	(*) 3
21 12 06	Computadores portáteis	(*) 3
21 12 09	Computadores de bolso	(*) 3
21 12 12	Unidades de memória externa	(*) 3
21 15	Máquinas de escrever e processadores de texto	(*) 3
21 15 03	Máquinas de escrever manuais	(*) 3
21 15 06	Máquinas de escrever elétricas sem memória	(*) 3
21 15 09	Máquinas de processamento de texto	(*) 3
21 15 12	Máquinas de escrever Braille manuais	(*) 3
21 15 15	Máquinas de escrever Braille elétricas	(*) 3
21 15 18	Suporte lógico para processamento de texto	(*) 3
21 15 21	Dicionários (suportes lógicos)	(*) 3
21 24	Ajudas para desenhar e para escrita manual	3
21 24 03	Canetas, lápis, pincéis, compassos de desenho e régua	3
21 24 06	Pranchas de grafismo	3
21 24 09	Réguas de assinatura e selos de assinatura	3
21 24 12	Pautas de escrita	3
21 24 15	Equipamentos de escrita em Braille	3
21 24 18	Papéis/plástico especiais para escrita	3
21 24 19	Dispositivos eletrónicos portáteis para utilizadores de Braille	3
21 24 21	Suportes lógicos para desenho e pintura	3
21 24 24	Suportes lógicos para apresentações	3
21 33 06	Gravadores de vídeo	(**) 3
21 33 09	Descodificadores de videotexto (texto TV)	(**) 3
21 36	Telefones e ajudas telefónicas	(**) 3
21 36 03	Telefones <i>standard</i>	(**) 3
21 36 06	Telefones móveis	(**) 3
21 36 09	Telefones com registo de texto e ou saída de texto	(**) 3
21 36 10	Telefones com imagem e vídeo telefones	(**) 3
21 36 11	Telefones com sinal luminoso incorporado para sinalização de entrada de chamadas	(**) 3
21 36 12	Telefones com amplificador de som e acessórios	(**) 3
21 36 13	Telex e telefax	(**) 3
21 36 14	Cabines telefónicas	(**) 3
21 36 15	Indicadores de chamada, marcação e resposta	(**) 3
21 36 18	Ajudas para marcar chamadas	(**) 3
21 36 21	Recetores com amplificação	(**) 3
21 36 24	Unidades de conexão para ajudas telefónicas	(**) 3
21 36 25	Atendedores de chamadas	(**) 3
21 36 27	Placas de indução em espiral	(**) 3
21 36 30	Suportes de auscultadores	(**) 3
21 36 33	Quadros de cavilhas para rede telefónica exterior	(**) 3
21 36 36	Suportes lógicos para telecomunicações	(**) 3
21 42	Ajudas para comunicação face a face	3
21 42 03	Série de letras e ou símbolos	3
21 42 06	Quadros de letras e ou símbolos	3
21 42 09	Unidades de conversação não portáteis	3
21 42 12	Geradores de voz	3
21 42 15	Amplificadores de voz	3
21 42 18	Amplificadores de comunicação	3
21 42 21	Cornetas acústicas	3
21 42 24	Programas para comunicação face a face	3
21 45	Ajudas para audição	2-3
21 45 03	Próteses auditivas endoauriculares	2-3
21 45 06	Próteses auditivas retroauriculares	2-3
21 45 09	Próteses auditivas colocadas nos óculos	2-3
21 45 12	Próteses auditivas colocadas no corpo	2-3
21 45 15	Próteses auditivas táteis	2-3
21 45 18	Próteses auditivas com implante	2-3
21 48	Ajudas de sinalização	3
21 48 03	Sinais de portas e indicadores de sinal de porta	3
21 48 06	Indicadores de abertura de porta	3

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de prescrição
21 48 09	Indicadores de chuva	3
21 48 12	Indicadores de luz	3
21 48 15	Indicadores de som (<i>babysitters</i> eletrónicos)	3
21 48 18	Indicadores	3
21 48 21	Indicadores de sinal de computadores	3
21 48 24	Sistemas de memória e calendários eletrónicos	3
21 51	Sistemas de alarme	3
21 51 03	Sistemas pessoais de alarme de urgência	3
21 51 06	Alarmes para deteção de crises nos epiléticos	3
21 51 09	Alarmes de fogo e detetores de fumo	3
21 51 12	Alarmes de insulina	3
21 51 15	Sistemas de monitorização	3
21 54	Materiais de leitura alternativa	3
21 54 03	Livros, jornais e revistas sonoras	3
21 54 06	Livros e outro material impresso em letras grandes	3
21 54 09	Livros e outros materiais impressos em Braille	3
21 54 12	Apresentação multimédia de livros, jornais e revistas	3
24 04	Ajudas para marcação e indicação	3
24 06	Ajudas para acionamento de recipientes	3
24 06 03	Dispositivos para abrir garrafas, latas, contentores	3
24 06 06	Dispositivos para espremer tubos e bisnagas	3
24 09	Comandos e dispositivos de acionamento	(*) 3
24 09 03	Botões de premir	(*) 3
24 09 06	Maçanetas e outros puxadores fixos	(*) 3
24 09 09	Maçanetas e outros puxadores rotativos	(*) 3
24 09 12	Pedais (não elétricos)	(*) 3
24 09 15	Volantes e manivelas	(*) 3
24 09 18	Interruptores de abrir/fechar	(*) 3
24 09 24	Reguladores (ajustamento de nível)	(*) 3
24 09 27	Potenciómetros	(*) 3
24 10	Unidades de entrada para computadores e equipamentos eletrónicos	3
24 10 03	Teclados	3
24 10 06	Ratos	3
24 10 09	Alavancas de comando (<i>joysticks</i>) do computador	3
24 10 12	Outras unidades de entrada	3
24 10 15	Acessórios para as unidades de entrada	3
24 10 18	Alterações às unidades de entrada	3
24 18	Ajudas para assistir e/ou substituir a função da mão e/ou dedos	3
24 18 03	Ajudas para preensão	3
24 18 06	Adaptadores e dispositivos de preensão (ajudas aplicadas ao produto)	3
24 18 09	Dispositivos para agarrar (usados no corpo)	3
24 18 12	Dispositivos para manter a posição vertical	3
24 18 15	Ponteiros operacionais	3
24 18 18	Lâmpadas de apontar	3
24 18 21	Dispositivos para manter o papel	3
24 18 24	Dispositivos para fixação de manuscritos	3
24 18 27	Apoios de antebraços para atividades manuais	3
24 21	Ajudas para alcançar à distância	3
24 21 03	Pinças de preensão manuais	3
24 21 06	Pinças de preensão elétricas	3
24 21 09	Dispositivos de alcançar à distância sem função de preensão	3
24 24	Ajudas para posicionamento	3
24 24 03	Sistemas fixos e estáveis	3
24 24 06	Sistemas rotativos e amovíveis	3
24 24 09	Sistemas elevatórios e inclináveis	3
24 27	Ajudas para fixação	3
24 27 03	Ventosas	3
24 27 06	Bases antiderrapantes	3
24 27 09	Grampos	3

Códigos ISSO	Categorias	Níveis de prescrição
24 27 12	Clips e grampos de mola	3
24 27 15	Tornos mecânicos	3
24 27 18	Ímanes, faixas magnéticas e grampos	3
24 27 21	Acessórios para ferramentas	3
30 03	Brinquedos	3
30 06	Jogos	3
30 18	Instrumentos de artefacto, materiais e equipamento	3
30 18 03	Instrumentos, materiais e equipamentos para artesanato têxtil	3
30 18 06	Instrumentos, materiais e equipamentos para trabalho em cerâmica	3
30 18 09	Instrumentos, materiais e equipamentos para trabalho em madeira	3
30 18 12	Instrumentos, materiais e equipamentos para trabalho em metal	3
30 18 15	Instrumentos, materiais e equipamentos para criação de imagens gráficas	3
30 18 18	Instrumentos, materiais e equipamentos para artesanato	3

(*) Estes níveis pressupõem uma consulta especializada, nomeadamente, dos hospitais da rede hospitalar existente e ou dos centros especializados através do médico e de uma equipa de reabilitação ou equipas diferenciadas de nível 2 e 3 conforme a situação.

(**) Incluem-se as tecnologias que proporcionam o acesso aos equipamentos e aos serviços das comunicações móveis de terceira geração e de televisão digital vocacionados para pessoas com deficiência.

205600748

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Lisboa

Despacho n.º 895/2012

Subdelegação de Poderes

Ao abrigo do preceituado nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados e ou subdelegados pelo Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa através do Despacho n.º 16809/2011, de 21 de novembro, delegeo e subdelego os seguintes poderes, nas licenciadas, Ana Maria Prazeres Martins, Andrea Rute Ferreira Rodrigues Amaral, Dina Maria Passos Santa Comba Macedo, Maria da Luz Silva Rei Calado Lopes, Mariza Seixas Costa Marques, Teresa Margarida Fernandes Henriques, Rosa Maria Tavares Lopes Lourenço, Coordenadoras das Equipas de Apoio a Crianças e Jovens e relativamente às respetivas áreas geográficas de responsabilidade:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

3 — Em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Praticar os atos necessários para a resolução dos problemas relacionados com crianças e jovens em perigo colocados pelos tribunais à responsabilidade do ISS-CDist Lisboa, no âmbito da Lei n.º 147/99 (Lei de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo);

3.2 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em risco até ao limite de 700,00 Euros;

4 — A presente delegação é de aplicação imediata, ficando, assim, ratificados os atos praticados pelas delegadas que se insiram no seu âmbito.

16 de dezembro de 2011. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria da Conceição Abreu França*.

205599234

Despacho n.º 896/2012

Subdelegação de poderes

Ao abrigo do preceituado nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados e ou subdelegados pelo Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa através do Despacho n.º 16809/2011, de 30 de setembro, delegeo e subdelego os seguintes poderes, nas Senhoras Chefes de Setor da Cooperação e Licenciamento de Respostas Sociais, licenciadas Isabel Maria Cabido Simões Gomes e Maria Manuela de Almeida Correia, e relativamente às respetivas áreas de responsabilidade:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração do património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Planear, programar e avaliar as atividades do respetivo Setor, bem como elaborar os seus planos e relatórios de atividades;

1.3 — Desenvolver ações de modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados;

1.4 — Emitir declarações ou certidões relacionadas com situações no âmbito do respetivo Setor;

1.5 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada;

1.6 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação.

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;